bômaro

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1341 DE 25 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à JANE LÚCIA HENRIQUES M.E.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder à JANE LÚCIA HENRIQUES M.E. com CGC nº 93623049/0002- , de propriedade de Jane Lúcia Henriques, identidade nº 8036027284, uma área de terra, lote 15, localizada no loteamento Padre Reus (Distrito Industrial), neste Município, perfazendo um total de 700 m2, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 92,50m, confronta-se com lote nº 14;
SUL: medindo 92,50m, confronta-se com lote nº 14;
LESTE: medindo 40,00m, confronta-se com rua de acesso ao loteamento industrial;
OESTE: medindo 40,00m, confronta-se com terras de Paulo Amaral.

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado será cedido pelo prazo de cinco (05) anos e servirá para instalação de uma empresa, que tem como atividade econômica o desdobramento de madeira, beneficiamento de madeira, fabricação de casas pré-fabricadas e comércio varejista de materiais de construção. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de um (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo deixar de ser uzada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: